

LEI N. 4.288/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 PSICÓLOGO	R\$.3.500,00 - 40hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. Sendo dispensado a realização de processo seletivo simplificado, dado a existência de candidato suplente para o mesmo cargo, no processo seletivo nº 47/2021.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento de alunos que não aderiram ao ensino híbrido e continuam no remoto.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 23 DE JULHO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO